



**ATA DA 2755ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 16
DE AGOSTO DE 2018.**

1 Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10h00 min, no
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor
4 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes os Conselheiros, em exercício,
5 **Antonio Gomes Vieira Filho** e **Renato Sérgio Santiago Melo** constatada a
6 presença do representante do Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB,
7 Procurador, **Luciano Andrade Farias**, verificado o número legal de presentes, o
8 presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara para
9 apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade sem emendas.
10 Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações, Indicações e
11 Requerimentos, o Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, incluiu
12 extrapauta de sua relatoria os **Processo TC nº 13539/18, 13541/18, 13541/18,**
13 **13543/18 e 13556/18.** O Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, fez registro dos
14 notificados presentes na sessão: Advogado, Roberto Alves de Melo Filho,
15 OAB/22065/PB, que acompanhou os relatos em todos os processos da PBPREV.
16 Passou-se, na seqüência, **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**
17 **AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E**
18 **CONTRATOS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto
19 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres

20 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
21 acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº**
22 **19969/17** ausência do notificado, julgar *IRREGULARES* o Pregão Presencial e os
23 Contratos decorrentes da Prefeitura Municipal de Massaranduba, *APLICAR MULTA*
24 ao gestor, Sr. Paulo Francinete de Oliveira, no valor de R\$ 5.725,27, *ASSINAR* o
25 prazo de 60(sessenta) dias para efetuar o recolhimento, *FAZER* recomendações de
26 praxe e *DETERMINAR* o traslado da presente decisão aos autos da PCA da Prefeitura
27 Municipal de Massaranduba/2017, bem como ao processo de Acompanhamento da
28 Gestão 2018, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado
29 no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº**
30 **02677/15** ausência do notificado, julgar *IRREGULAR* a licitação de que se trata e o
31 Contrato dela decorrente, *APLICAR MULTA* ao Sr. Wellington Viana França, Ex-
32 Prefeito Municipal de Cabedelo, no valor de R\$ 9.856,70, *ASSINAR* o prazo de
33 30(trinta) dias para o recolhimento, *DETERMINEM*, caso ainda não tenha sido
34 realizado, que seja providenciado novo processo licitatório para execução dos
35 serviços, *DETERMINEM* a análise, pela Auditoria, da Dispensa de Licitação nº
36 31/14 e *FAZER* recomendações de praxe. **Processos TC nºs 07568/17 e 10749/17**
37 julgar pela *REGULARIDADE* e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos, conforme
38 constam nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. **NA**
39 **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES** - Procedida a leitura dos
40 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade**
41 **Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
42 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro em
43 Exercício **Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 12896/18** *REFERENDAR*
44 a Decisão Singular DS1-TC-00059/18 e *DETERMINAR* o encaminhamento dos
45 autos à Secretaria da 1ª Câmara para as providencias cabíveis, conforme consta no
46 respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Fernando**
47 **Rodrigues Catão, Processos extrapauta TC nºs 13539/18, 13540/18, 13541/18,**
48 **13543/18 e 13556/18** *REFERENDAR* as seguintes Decisões Singulares DS1-TC-

49 00060/18; DS1-TC-0061/18; DS1-TC-0062/18; DS1-TC-0064/18 e DS1-TC-
50 0065/18 respectivamente e *DETERMINAR* o encaminhamento dos autos à Secretaria
51 da 1ª Câmara para as providencias cabíveis, conforme constam nos respectivos atos
52 formalizadores com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE “G”– ATOS DE**
53 **PESSOAL** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto
54 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
55 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
56 acatar o voto do Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processos TC**
57 **nºs 01448/17, 01450/17, 05817/17, 08082/17, 08106/17, 08111/17, 08125/17,**
58 **08346/17, 09082/17, 00976/18 e 10347/18** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os
59 competentes registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos
60 formalizadores com extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio**
61 **Gomes Vieira Filho, Processos TC nºs 01763/14, 15993/15, 15780/16, 08193/17,**
62 **08911/17, 16862/17, 16869/17, 02288/18** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os
63 competentes registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos
64 formalizadores com extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Renato**
65 **Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 00446/14, 06523/17, 06637/17, 07217/17,**
66 **09887/17, 10514/17, 10777/17, 11239/17, 11308/17, 11312/17, 12588/17, 12592/17,**
67 **12594/17, 12635/17, 12656/17, 12659/17, 12662/17, 14715/17, 16619/17, 19961/17,**
68 **20077/17, 03561/18, 03563/18** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes
69 registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos
70 formalizadores com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE “I”– RECURSOS -**
71 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do
72 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.
73 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do
74 Relator: Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº**
75 **08233/17** ausência do notificado, em *CONHECER* do presente recurso e, no mérito,
76 *NEGAR-LHE PROVIMENTO*, mantendo na íntegra, os termos da decisão recorrida,
77 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA**

78 **CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO -**

79 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do
80 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.
81 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do
82 Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, **Processo TC nº 11725/11**
83 declarar o *CUMPRIMENTO* à determinação constante no item “3” do Acórdão AC1-
84 TC nº 0086/2017, *DESCONSTITUIR* a multa aplicada ao ex-gestor, Sr. Flávio
85 Satoshi Okamura, tornando sem efeito os termos do item “2” do Acórdão AC1 TC
86 0086/2017 e *DETERMINAR* que os gestores sejam cientificados da presente decisão,
87 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. Não
88 havendo mais uso da palavra o Presidente declara encerrada a presente Sessão,
89 comunicando que há 19 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim

90 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES**
91 **MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

92 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 23 DE AGOSTO DE**
93 **2018.**

Assinado 30 de Agosto de 2018 às 09:36



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 30 de Agosto de 2018 às 08:55



Eva Simone Matos Sarmento

SECRETÁRIO

Assinado 30 de Agosto de 2018 às 09:06



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago
Melo**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 3 de Setembro de 2018 às 17:46



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira
Filho**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 30 de Agosto de 2018 às 10:30



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO